Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº .....

LEI Nº 412-B de 19 de DEZEMBRO de 1957

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÂO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

tigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a conceder no corrente exercicio um abono de Natal na importancia de CR.$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) a cada funcionario Publico Municipal como sejam:- diaristas, mensalistas, extranumerarios, professores municipais e funcionarios da Camara, que tenham servido ao municipio por mais de seis meses.

tigo 2º)- Para ocorrer ao pagamento no disposto do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de CR.$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros).

Artigo 3º)- O presente credito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado na verba da receita 890-4-15-0- do orçamento vigente.

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 19 de Dezembro de 1957.

Cego João B. Aquino

Conego João Baptista de Aquino
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 19 de Dezembro de 1957.

Fausto Oliveira

Fausto Oliveira
=Secretario=